

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL XX/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na aquisição de equipamento de inspeção (*scanner*) por raios X de objetos a fim de atender as necessidades deste Tribunal nos termos da Portaria n.º 312/2010, incluindo os serviços de instalação, assistência técnica *on-site* e treinamento, bem como todos os acessórios (complemento de esteira entrada e saída; complemento de túnel entrada e saída) e base elevatória, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente aquisição, tendo em vista a necessidade de proporcionar o acesso aos prédios da Sede I deste Regional, por autoridades, servidores e visitantes, com segurança, conforme previsto na Portaria TRE/SP n.º 312/2010.

Tal aquisição servirá para incrementar o sistema de controle biométrico de acesso aos edifícios, reforçando a segurança com a finalidade de inibir o ingresso de armas ou instrumentos perigosos, que coloquem em risco a vida ou a integridade física de autoridades, servidores e visitantes que circulem pelos prédios.

3 – DESCRIÇÃO

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL
único	01	Equipamento de inspeção (<i>scanner</i>) por raios X, destinado à fiscalização de objetos, com acessórios (complemento de esteira e de túnel para entrada e saída), instalação, treinamento e assistência técnica <i>on-site</i> durante a garantia de equipamento.	R\$ 97.000,00

3.1. Será adquirido pela CONTRATANTE 01 (um) equipamento de inspeção por raios X, *scanner* de objetos, conforme as especificações técnicas mínimas, descritas na cláusula 4.

3.2. Será desclassificada a proposta que, após a etapa de negociação, mantiver seu valor unitário final superior ao máximo aceitável pela Administração.

4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Possuir tecnologia capaz de realizar a apresentação em tela do objeto escaneado com exibição completa, conforme item 4.7 deste Termo e dimensões do túnel de inspeção: mínima de 500 mm e máxima de 540 mm de largura por 310 a 340 mm de altura, com vão livre mínimo de 500 mm de largura por 300 mm de altura, admitida variação de 10% para mais ou para menos.

4.2. Possuir cortinas em tiras, impregnadas de material plumbífero, instaladas na entrada e na saída do túnel de escaneamento do equipamento, capazes de bloquear o vazamento de raios X e estas não poderão interferir, sob qualquer condição, na formação e apresentação das imagens.

4.3. Capacidade aproximada para transportar, no mínimo, 60 kg (sessenta quilogramas) de carga, distribuída uniformemente na esteira transportadora do túnel do scanner, sem interferir no desempenho de sua velocidade;

Observação: A esteira transportadora do túnel do scanner deve possuir comprimento variando aproximadamente entre 200 mm (duzentos milímetros) e 300 mm (trezentos milímetros) de cada lado, fora do túnel de escaneamento, a fim de, preferencialmente, garantir aplicação no solo e ampla mobilidade;

4.4. O equipamento deve possuir, preferencialmente, dimensões compactas possibilitando a sua instalação em áreas com limitação de espaço físico, devendo possuir as seguintes medidas:

- a) Comprimento máximo do equipamento, incluindo a esteira transportadora, de 1400 mm;
- b) Largura máxima do equipamento de 800 mm;
- c) O scanner deve possuir, preferencialmente, dispositivos com rodízios articulados, com giro de 360° (trezentos e sessenta graus), em torno do próprio eixo, fixados na parte inferior de sua estrutura; dispositivos niveladores de base, ajustável e articulável, para apoio fixo do scanner;

4.5. Possuir a funcionalidade de acionamento da esteira transportadora, do túnel de escaneamento, nos 02 (dois) sentidos de movimentação, por acionamento de teclas distintas;

4.6. Velocidade da esteira transportadora entre 0,20 m/s a 0,30 m/s (vinte a trinta centímetros por segundo), considerando a movimentação nas duas direções de deslocamento (direita para esquerda e na direção oposta), com carga e sem carga. Na movimentação com carga, não deverá ocorrer qualquer prejuízo na apresentação da qualidade e visualização das imagens dos objetos escaneados;
- Resolução: de aproximadamente 38 AWG;

4.7. Capacidade de realizar a varredura total (escaneamento) do objeto com exibição completa, sem cortes (fragmentação) da imagem, através de uma única passagem, pelo túnel de varredura do scanner, em uma só direção;

4.8. Possuir acionadores de emergência para desativação total e imediata da emissão de raios X e movimentação da esteira transportadora, quando acionados; deve possuir no mínimo um acionador de emergência sobre o chassi do equipamento e um acionador de emergência no teclado de operação;

4.9. Possuir sistema de segurança com dispositivo de intertravamento de portas e tampas, para desligamento automático do equipamento em caso de acesso as partes internas sujeitas a exposição de raios X e acesso aos circuitos internos do scanner;

4.10. Possuir acionamento das funções operacionais do equipamento por meio de teclado de comandos do operador, de alta resistência, para uso contínuo;

4.11. A linguagem dos menus de configuração, operação e relatórios, bem como as telas de operação, configuração e administração do equipamento, acessíveis aos usuários devem possuir todos os campos em Português do Brasil. As funções operacionais, quando ativadas, devem ser apresentadas na tela de trabalho no idioma português do Brasil;

4.12. Possuir sistema de autocalibração para os parâmetros de geração de imagens;

4.13. Possuir recursos de segurança contra vazamento de radiação, por meio de utilização de chaves de intertravamento de portas e tampas, devendo atuar no desligamento automático do gerador de raios X e esteira motorizada do scanner em caso de acesso às partes internas sujeitas a incidência direta do feixe de raios X e contra choque elétrico;

4.14. Possuir sinalização luminosa de segurança, com lâmpada na cor vermelha, visível, no mínimo na entrada do túnel, na saída do túnel, para indicação e visualização de funcionamento e emissão de raios X;

4.15. O scanner por raios X não deve afetar materiais inspecionados sensíveis como filmes fotográficos de até ISO 1600 (33DIN), fitas, discos ou tarjas magnéticas, equipamentos eletrônicos, medicamentos e alimentos inspecionados. Para comprovação deste item deve ser apresentado, no momento da apresentação da proposta, laudo(s) radiométrico(s) nos termos do subitem 10.1.2.

4.16. Possuir sistema de registro por nível de acesso para usuários, em níveis distintos para operador, administrador e mantenedor, com as respectivas senhas de acesso. Deve ser disponibilizado para a CONTRATANTE o acesso a todos os menus de controle, configuração e manutenção do equipamento;

4.17. A estrutura deve ser de material metálico ou PVC, resistente a impactos mecânicos e a pequenas movimentações, ocorridas pelo uso normal do equipamento;

4.18. As chapas constituintes da carenagem do scanner e de seus acessórios devem ser revestidas de materiais sintéticos ou similares, de forma que sujeitas as condições ambientais normais, não ocorram corrosões, desgaste de repintura e evitem a deterioração da superfície ao longo da vida útil;

4.19. O scanner e seus acessórios não deverão possuir arestas, proeminências, pontos cortantes, furos, reentrâncias ou acessos sem a necessária proteção, que permitam a colocação acidental ou retenção de qualquer peça no equipamento inspecionado.

4.20. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS

4.20.1. Operar com tensão de entrada em 220 VCA} 10% (duzentos e vinte volts em corrente alternada), frequência de 60 Hz +/- 03 Hz (sessenta hertz com variação de três hertz para mais ou para menos), para o scanner e seus acessórios, em conformidade ao padrão de alimentação elétrica estabelecido pela ABNT e ANEEL;

4.20.2. O scanner deve possuir dispositivos de proteção elétrica contra surtos de tensão na linha de alimentação e sobrecarga;

4.20.3. A motopolia da esteira transportadora deve possuir frequência nominal de alimentação elétrica compatível com o padrão da rede elétrica do Brasil, ou seja, frequência em 60Hz +/- 03Hz (sessenta hertz com variação de três hertz para mais ou para menos).

4.21. CARACTERÍSTICAS DA FONTE GERADORA DE RAIOS X

4.21.1. Não será aceita a utilização de fontes radiológicas ativas, composta por elementos radioativos ou que gere qualquer tipo de radiação residual ou permanente, mesmo que totalmente bloqueada;

4.21.2. Possuir tensão, mínima, de operação de 90 kV (noventa quilovolts);

4.21.3. A fonte geradora deve propiciar o escaneamento por meio de varredura por feixe de raios X gerados por efeito eletrônico, de maneira que a desativação do escaneamento provoque a extinção imediata e total de emissão e geração radiológica da mesma;

4.21.4. Atender as regulamentações estabelecidas pela norma CNEN-NN 3.01 e Posição Regulatória 3.01/001 ou suas supervenientes;

4.21.5. O vazamento máximo total de radiação permitido é de 01 μ Sv/h (um micro Seifert por hora) medido a uma distância de 100 mm de qualquer superfície acessível do scanner.

4.22. CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE DE PROCESSAMENTO

4.22.1. Deve ser constituída por plataforma computadorizada e microprocessada capaz de combinar todas as funções de processamento de imagens e demais requisitos pertinentes ao funcionamento e desempenho do sistema;

4.22.2. Possuir recurso de autodiagnóstico para monitorar continuamente o funcionamento do scanner, de forma que, ocorrendo defeito ou falha, seja identificada a possível causa e a provável localização (circuito, placa, cabo, sensor, etc.) por meio de código e/ou texto específico exibida na tela do operador, como alerta de alarme;

4.22.3. Possuir recurso de arquivamento de imagens em dispositivo interno, com capacidade mínima de armazenamento de 40.000 (quarenta mil);

4.22.4. O arquivamento de imagens de objetos escaneados deve ocorrer com as respectivas imagens TIP (Thread Image Project ion) projetadas, quando ocorrer incidência destas;

4.22.5. As imagens devem ser gravadas com identificação de data, hora e operador logado no scanner;

4.22.6. Ao atingir a capacidade máxima de armazenamento, o sistema devera apagar as imagens iniciais (as mais antigas) à medida que novas precisem ser armazenadas, no sistema first-in/ first-out (primeiro a entrar/primeiro a sair);

4.22.7. A CONTRATADA deve fornecer os softwares, hardwares, dispositivos, configurações e/ou recursos necessários para a plena comunicação em rede de dados da CONTRATANTE; os softwares deverão ser atualizados durante o período de garantia, sempre que houver modificações, sem ônus para a CONTRATANTE;

4.22.8. Possuir interface para comunicação em rede Ethernet compatível com rede de dados padrão IEEE 802.3, autosense, full-duplex, utilizando protocolo TCP/IP;

4.22.9. Possuir interface de comunicação local para realização de cópia de imagens em dispositivos de armazenamento de dados removíveis a serem instalados em porta de comunicação ou leitora específica, compatível com a tecnologia do dispositivo de armazenamento removível tais como HD externo, cartão SD ou pen drive (USB flash drive) etc.;

4.22.10. Operar com monitor digital de vídeo colorido, tipo LED ou LCD, de no mínimo 18" (dezoito polegadas), com interface DVI-D ou HDMI, padrão de tela 4:3 e/ou 16:9, compatíveis com o desempenho requerido pelo sistema para exibição de imagens de objetos escaneados.

4.23. CARACTERÍSTICAS DE VISUALIZAÇÃO DE IMAGEM

4.23.1. A imagem deve ser apresentada nos monitores, com, no mínimo, movimentação na mesma direção de passagem do objeto pelo túnel de varredura do scanner;

4.23.2. A apresentação da imagem no monitor, não deve possuir alterações, ou seja, a imagem como um todo, não deve apresentar "achatamentos" ou quaisquer outros tipos de distorções;

4.23.3. Possuir no mínimo as seguintes funções de processamento de imagens:

a) Apresentação de imagens em preto e branco com diferenciação de material por tonalidade de cinza, conforme sua densidade;

b) Variação da gama de cores conforme variação de escala de absorção, atuando na ênfase de exibição de objetos escaneados de acordo com a absorção dos raios X por suas substâncias constituintes;

- c) Ênfase nas imagens de objetos com maior penetração de raios X, realçando a visualização de imagens de objetos e materiais de baixa densidade;
- d) Possuir função de aproximação de imagens ("zoom"), com ampliação mínima de 64 (sessenta e quatro) vezes, escalável, com fator máximo de ampliação configurável;
- e) Inibição de visualização de imagens de material orgânico;
- f) Inibição de visualização de imagens de material inorgânico e metais;
- g) Alerta de substâncias similar a explosivos;
- h) Alerta de alta densidade de substâncias orgânicas;
- i) Alerta de alta densidade de substâncias inorgânicas;
- j) Alerta de bloqueamento de feixe de raios X, para objetos que não foram transpassados pela radiação de escaneamento;
- k) Apresentação de imagens de objetos escaneados com cores reversas;
- l) Possuir funcionalidade específica para facilitar a identificação de objetos obscurecidos por materiais de alta absorção e para materiais de baixa absorção, tanto para imagens coloridas, quanto para imagens em preto e branco;
- m) Todas as funcionalidades de auxílio de visualização devem estar disponíveis no teclado de operações do equipamento sem a necessidade de configuração ou reajustes por parte do operador;
- n) Possuir função de no mínimo 03 (três) cores distintas para discriminar materiais orgânicos e inorgânicos separadamente, ou seja, quando selecionada uma função, a outra é suprimida;
- o) Possuir recurso de conjugação de funcionalidades de auxílio a visualização de materiais e objetos na apresentação de imagens escaneada;

4.23.4. Devem ser disponibilizadas, no teclado de operação do scanner, no mínimo três teclas distintas, programáveis e configuráveis, especificamente para a utilização de funcionalidades de conjugação no tratamento de imagem;

4.23.5. O recurso deve realizar a conjugação de todas as funcionalidades previamente configuradas, de maneira que, ao manter pressionada 01 (uma) tecla somente, as funcionalidades configuradas na tecla incidam automaticamente na imagem do objeto escaneado e apresentado em tela;

4.23.6. A liberação da pressão da tecla, deve acarretar na desativação das funcionalidades conjugadas de tratamento de imagem, correspondentes a tecla pressionada;

4.23.7. A configuração realizada para cada uma das teclas de funcionalidades conjugadas, deve permanecer para todos operadores do scanner, mesmo com a alternância de acesso (um usuário realizar logon e outro realizar logon no sistema) ou desligamento do scanner, independente do intervalo de nova ativação do equipamento;

4.23.8. Possuir recurso de colorização de imagens que permitam ao operador realizar a identificação e distinção visual, de substâncias e elementos orgânicos, inorgânicos, metálicos e materiais de transição;

4.23.9. A diferenciação de cor na imagem apresentada nos monitores deve ocorrer com base no número atômico médio efetivo dos elementos constituintes dos objetos contidos nos objetos escaneados;

4.23.10. Possuir função de revisão direta, pelo operador, no mínimo, das últimas 20 (vinte) imagens escaneadas.

4.24. CARACTERÍSTICAS DE DETECÇÃO

4.24.1. O scanner deve possuir tecnologia para detecção de substâncias suspeitas que constituírem explosivos, narcóticos e de substâncias de alta, média e baixa densidade;

4.24.2. Possuir funcionalidade de detecção programável e configurável para geração de imagem em tempo real de escaneamento, com marcação automática de detecção, em cores distintas, para cada uma das substâncias suspeitas, tais como explosivos, narcóticos e de alta densidade, podendo ser habilitada e desabilitada;

4.24.3. As marcações deverão ser removíveis temporariamente pelo operador do equipamento para a melhor análise da imagem do objeto escaneado, retornando automaticamente com o escaneamento de outro objeto ou por repetir o comando realizado pelo operador do scanner;

4.24.4. Prover penetração mínima de 14 mm em aço, conforme teste padrão ("teste 4") da norma ASTM F792-08;

4.24.5. Possuir função de projeção aleatória de imagem fictícia "TIP" com imagens de ameaças para o ambiente judiciário para garantia do eficaz controle de operação dos envolvidos neste processo;

4.24.6. Possuir funcionalidade para que o usuário possa selecionar no banco de imagens da função TIP, quais imagens devem ser projetadas.

4.25. ACESSÓRIOS

4.25.1. A CONTRATADA deve fornecer 01 (uma) UPS (*Uninterruptle Power Supply*: fonte de alimentação ininterrupta de energia elétrica, podendo ser externa ou interna ao equipamento), adequada a demanda da potência nominal, total (scanner e seus acessórios), necessária para o pleno funcionamento, em conformidade com as características abaixo:

a) Tensão de alimentação elétrica de entrada bivolt automático (127 VCA e 220 VCA} 10% - cento e vinte e sete a duzentos e vinte volts em corrente alternada com variação de dez por cento para mais ou para menos) e frequência de oscilação de rede de 60 Hz} 3 Hz (sessenta hertz com variação de três hertz para mais ou para menos);

b) Possuir tensão de alimentação com seleção automática de voltagem;

c) Autonomia mínima de 10 min (dez minutos) com operação em carga plena;

d) Possuir proteção contra curto circuito;

e) Possuir sinal de alerta diferenciado para ausência de alimentação elétrica de entrada e iminência de desligamento por bateria baixa.

4.25.2. Extensão de esteira transportadora:

a) Fornecer 02 (duas) extensões de esteira transportadora;

- b) Cada extensão deve ser constituída de 01 (um) modulo de no mínimo 0,5M (meio metro) e máximo de 1,0M (um metro) de comprimento cada e largura compatível com a largura do túnel do scanner;
- c) A altura dos módulos de extensão deve ser compatível com a altura da esteira transportadora do scanner;
- d) A altura dos dispositivos de apoio dos módulos de extensão deve ser ajustável;
- e) Devem possuir estrutura resistente a impactos mecânicos provocadas pelo trafego normal dos objetos e proteção lateral;
- f) Deverão suportar sem desmontar, desalinhar ou desarticular, cargas com massa igual ou superior à da esteira transportadora do scanner fornecido;
- g) Possuir estruturas independentes, construídas em alumínio ou aço com pintura eletrostática seguindo as mesmas características da esteira transportadora do scanner;
- h) Possuir roletes livres, com giro individual, não dependentes do movimento dos demais roletes, com as seguintes características:
 - h1) Os roletes serão instalados em um mesmo plano reto, não havendo um rolete mais elevado que os demais;
 - h2) Diâmetro do rolete livre deverá ser de no mínimo 50 mm (cinquenta milímetros);
 - h3) Material do rolete livre: Revestido de aço Carbono Galvanizado, Alumínio ou PVC;
 - h4) Espaçamento entre os roletes: máximo de 10 mm;
 - h5) Possuir o primeiro rolete do lado da esteira transportadora, apenas encaixado como medida de segurança;
- i) Os módulos deverão possuir batentes laterais e final para evitar a queda de objetos;
- j) Os 02 (dois) módulos deverão receber batentes finais de mesma altura que os batentes laterais;
- k) Devem possuir conexão de aterramento elétrico conectando os módulos de extensão e o scanner por raios X, mantendo o potencial elétrico nulo entre o modulo de extensão e o scanner;

4.25.3. Base elevatória ajustável com, aproximadamente, 600 mm (seiscentos milímetros) de altura, caso o equipamento ofertado não a tenha conjugada.

Observação 1: As informações descritas poderão sofrer variações, conforme o fabricante, contudo, a característica do objeto deverá ser preservada.

Observação 2: O equipamento deverá estar em linha de produção ativa, sendo vedada a aceitação de equipamentos protótipos ou reformados.

Marca e Modelo de Referência: MARCA VMI (modelo semelhante ao Spectrum 5333) e MARCA Smiths Detection (semelhante ao modelo HiScan 5030si), ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade.

5 - DO LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO

O equipamento deverá ser entregue e instalado, mediante prévio agendamento com a Fiscalização Contratual, no endereço descrito abaixo:

UNIDADE	ENDEREÇOS
Sede I - prédio Miquelina	Rua Francisca Miquelina, 123, Bela Vista, São Paulo Fone: 3130-2096 – E-mail: astpor@tre-sp.jus.br

6 - DOS PRAZOS

6.1. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do equipamento e iniciar os serviços de instalação, configuração e adequação necessária ao software em até 90 (noventa) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Início de Serviço, que será emitida pela Fiscalização Contratual, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato;

6.2. A entrega do equipamento será feita no endereço indicado na cláusula 5 deste Termo;

6.3. A marca do equipamento entregue deverá estar indicada em sua embalagem, bem como no corpo do próprio equipamento adquirido, o qual, sem a identificação original, será rejeitado quando da sua entrega;

6.4. Considerar-se-á como data provisória de entrega do equipamento aquela aposta no atestado de conformidade emitido pela Fiscalização Contratual, que se dará após a devida conferência do equipamento no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da entrega do scanner;

6.5. A instalação do equipamento, configuração e adequação necessária ao software deverá estar concluída no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data provisória de entrega do scanner aposta no atestado de conformidade disposto no subitem 6.4.

6.6. Após o transcurso do prazo descrito no subitem 6.5, o equipamento deverá estar à disposição da CONTRATANTE em perfeitas condições de uso.

6.7. O pedido de prorrogação do prazo de entrega/início/conclusão da instalação do equipamento será analisado pela CONTRATANTE somente após a efetiva entrega/instalação do produto, desde que apresente as condições seguintes:

- a) seja solicitado até a data final inicialmente prevista para a entrega/início/conclusão da instalação; e
- b) instruído com as justificativas e respectiva comprovação.

6.8. Os pedidos de prorrogação posteriores ao primeiro serão analisados pela CONTRATANTE somente após a efetiva entrega/início/conclusão da instalação do produto, desde que sejam formulados até o final do prazo solicitado anteriormente e estejam instruídos conforme o disposto na alínea "b" do subitem 6.7 desta cláusula.

6.9. Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas nas alíneas do subitem 6.7 serão indeferidos de pronto.

6.10. Nas situações em que restar justificado o desinteresse no objeto pendente de entrega/instalação, decorrido o prazo contratual, a Administração poderá, a qualquer tempo, notificar a contratada sobre a inexecução parcial ou total do ajuste, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

6.11. Caso o produto ofertado seja importado, deverá ser entregue juntamente com o objeto a comprovação de origem deste bem e da quitação dos tributos de importação a ele referente, sob pena de rescisão contratual e multa, nos termos dispostos no art. 3º, inciso III, do Decreto n.º 7.174/2010.

7 – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

O recebimento definitivo do equipamento com sua devida instalação será efetuado pela Fiscalização Contratual da CONTRATANTE, mediante emissão de Atestado de Execução satisfatória, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a conclusão da instalação, configuração e adequação do

equipamento previstos no subitem 6.5 e a verificação de seu pleno funcionamento e cumprimento de todas as obrigações contratuais pela CONTRATADA.

8 – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. O prazo de garantia do objeto contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, a contar do recebimento definitivo, incluídas a manutenção e atualização do softwares fornecidos, quando cabíveis, cujos prazos serão contados a partir da emissão do atestado de execução satisfatória, expedido pela Fiscalização contratual, observado o disposto no subitem 4.22.7.

8.2. Para o serviço técnico de instalação, a CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses contados da emissão do atestado de execução satisfatória, expedido pela Fiscalização contratual, observado o disposto no subitem 4.22.7.

8.3. Durante os prazos citados nos itens 8.1 e 8.2, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, por e-mail, para efetuar a reparação ou substituição do equipamento e/ou serviço de instalação sempre que estes não estiverem funcionando adequadamente ou em desacordo com as características técnicas e operacionais previstas neste Termo de Referência.

8.4. Após a notificação feita pela Fiscalização contratual, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para reparar ou substituir o equipamento e/ou a instalação, utilizando peças de reposição de primeiro uso e restabelecendo seu pleno funcionamento e as características técnicas e operacionais previstas neste Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus adicional para a CONTRATANTE.

9 – TREINAMENTO

9.1. A CONTRATADA deverá realizar treinamento, para no mínimo 10 (dez) servidores indicados pela CONTRATANTE, em no máximo 02 (dois) dias a contar da instalação do equipamento. O treinamento deverá ter carga horária mínima de 04 (quatro) horas e atender os seguintes requisitos:

9.1.1 Deverão ser repassadas todas funcionalidades do equipamento, abrangendo as instruções de uso para todos os níveis de usuário, como por exemplo: operador, supervisor e administrador do sistema;

9.1.2 Deverá ser abordado, ainda, a sua correta utilização, interpretação das imagens produzidas (identificando possíveis ameaças, tais como armas, explosivos ou outro artefato considerado perigoso), bem como todos os procedimentos e comandos referentes a segurança, configuração, transferência de imagens e realização de auditorias no sistema;

9.1.3 A CONTRATADA deverá oferecer material didático em português, que servirá de auxílio nas instruções oferecidas, bem como emitir certificado após conclusão do treinamento para os servidores indicados que participarem efetivamente do treinamento;

9.1.4 O treinamento deverá ser realizado no próprio equipamento fornecido e nas dependências da CONTRATANTE.

10 – DOCUMENTAÇÃO A SER EXIGIDA NA LICITAÇÃO

10.1. Na fase de negociação e aceitação das propostas:

10.1.1. Declaração de que o equipamento a ser fornecido atende as especificações deste Termo e que a empresa possui condições técnicas compreendendo corpo técnico, ferramental e peças de reposição, suficientes para executar os serviços de instalação, treinamento e assistência técnica, para equipamento de inspeção de raios X;

10.1.2. Laudo(s) radiométrico(s) emitido(s) por Supervisor de Radioproteção credenciado pela CNEN,

sem vínculo com a contratada, certificando que o equipamento atende a Posição Regulatória 3.01/001 (Critérios de Exclusão, Isenção e Dispensa de Requisitos de Proteção Radiológica) e Norma CNEN NN3.01 (Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica);

10.1.3. A(s) licitante(s) deverá(ão), juntamente com a proposta, indicar link, preferivelmente no website do próprio fabricante ou distribuidor comprovadamente autorizado, que comprove as características mínimas do produto ofertado e que apresente explicitamente as informações comprobatórias dos itens de especificação do equipamento, nos termos do Edital;

10.1.3.1. Caso não seja indicado o link, a licitante deverá cumprir as exigências dispostas nas alíneas “a”, “a.1” e “a.2” do item 1 da cláusula VII do Edital;

10.1.3.2. O produto deve atender a todas as especificações técnicas descritas no item 4 deste Termo de Referência.

10.2. Na fase de habilitação:

10.2.1. Autorização para distribuição comercial e operação na área de manutenção de equipamentos de raios X, emitida pela Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN;

10.2.2. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante tenha executado ou esteja executando satisfatoriamente o fornecimento e instalação de equipamento de inspeção (scanner) por raios X de objetos.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Efetuar a entrega do equipamento em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3. O dever previsto no subitem anterior implica a obrigação de, a critério da CONTRATANTE substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, o produto com avarias, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou da execução do serviço de suporte técnico, durante o período de garantia;

11.4. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do equipamento adquirido;

11.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto da presente licitação, desde que justificadas;

11.6. Fornecer, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE quaisquer componentes adicionais necessários para o perfeito funcionamento dos produtos;

11.7. Fornecer treinamento aos funcionários designados pelo TRE/SP com o objetivo de capacitá-los na operação e conservação do equipamento que integrará o sistema de instrumentos necessários para segurança do órgão, em data, local e horário a ser definido pela CONTRATANTE.

11.8. Não transferir, no todo ou em parte, a execução do serviço objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, devendo a subcontratada atender a todas as condições de habilitação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, trabalhista e

previdenciária, restando vedada, em qualquer hipótese, a subcontratação total do objeto do presente contrato.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

12.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.

12.2. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, nas dependências da CONTRATANTE, para execução dos serviços de instalação, assistência técnica e treinamento.

12.3. Disponibilizar o local e as condições necessárias para a instalação do equipamento e, se necessário, sala para o treinamento dos funcionários responsáveis pela operação.

12.4. Disponibilizar pontos de rede e pontos de energia elétrica 127 ou 220 V – 60 Hz para transmissão de dados e interligação elétrica do equipamento adquirido.

12.5. Não solicitar a execução de atividades estranhas ao objeto da contratação.

12.6. Efetuar o pagamento e cumprir as demais cláusulas contratuais a seu encargo.

13. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Competirá a servidor designado pela CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.

13.2. A Fiscalização contratual poderá, desde que motivadamente, recusar quaisquer serviços ou equipamento que não atendam ao estabelecido neste Termo de Referência, ou que descumpram as condições contratuais.

14. VISTORIA FACULTATIVA

14.1. As empresas interessadas, caso julguem necessário para melhor elaboração das propostas, poderão efetuar visita técnica mediante prévio agendamento, de 2ª a 6ª feira, das 12 às 19h, com a Assistência de Portaria nos telefones (11) 3130-2096 e 3130-2116, ou pessoalmente na Rua Francisca Miquelina n.º 123 – Bela Vista – São Paulo.

14.2. As vistorias técnicas facultativas poderão ser realizadas até a data prevista para abertura do certame.

Observação: A não realização da visita técnica facultativa não exime a licitante da responsabilidade de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local de instalação do equipamento.